



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0089 Hosp. São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0089/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 145.268.160-00 e Registro Geral nº 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA - HOSPITAL SÃO PAULO, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 89.428.734/0022-04, estabelecida na Rua Celestino do Nascimento, nº 373, Centro, na Cidade de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo Diretor Administrativo **Sr. Fabio Ivonei Lunkes**, portador do CPF nº 020.490.519-21 e RG nº 3.184.094-9, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0146/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2019 – Contrato nº 0089/2019, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, § 1º, I.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto o presente contrato a Prestação de serviços para a realização de **Exames de Gasometria**, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, por mais **12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2019, vigorando até 05 de setembro de 2020**, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 390/2019.

CLÁUSULA QUARTA- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 03 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E
CARITATIVA - HOSPITAL SÃO PAULO**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: